

TOMADA DE PREÇOS 41/2012

(Processo nº 160.949/12)

“Aquisição de equipamento hospitalar”.

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 suas alterações, e Lei Complementar 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de **"TOMADA DE PREÇOS"**, Tipo Menor Preço por item, para aquisição de equipamento hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS.

Os envelopes contendo documentação e propostas, conforme itens 5.1 e 5.2 do edital, serão recebidos até o dia **05/10/12**, às **14h** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, em Vacaria/RS. Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos da fase de habilitação, com observância do item 10.6 deste edital. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1 – DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1 – JUSTIFICATIVA:

Apesar da modalidade pregão ser recomendada, a modalidade de tomada de preços é a medida que se faz necessária para este certame. Vejamos:

A Lei 10.520/2002 orienta, expressamente, a sua utilização em seu Artigo 1º e § único:

“Artigo 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

A possibilidade de um bem ou serviço ser descrito de forma concisa não o caracteriza como “comum”. Ao exemplo, a contratação de consultas médicas na especialidade de cardiologia é de fácil descrição, o que não lhe dá conotação de um serviço comum, ao contrário, é serviço altamente especializado.

Ultrapassado o exame da viabilidade de um bem ou serviço incorporar-se ao rol daqueles passíveis de licitação na modalidade pregão, cabe lembrar que, por vezes, o objeto é juridicamente passível de ser licitado através do pregão, mas é materialmente muito difícil a sua operacionalização. Como exemplo, a licitação para a aquisição de medicamentos de uma farmácia básica. A regra, nessas licitações, é que o número de itens e licitantes seja bastante elevado, às vezes próximo da metade de uma centena ou superior a uma centena (como este edital). Nesses casos, haveria a necessidade de realizar uma rodada completa de lances para cada item, o que inviabilizaria materialmente a sua execução. A remota hipótese é a divisão em lotes menores, com a realização de vários pregões, o que não afasta a dificuldade, pois essa espécie de contratação obriga o julgamento por item.

“Cumpre lembrar, sempre que a contratação for relativa a bens ou serviços divisíveis, sem prejuízo da sua execução, o julgamento da licitação deverá se dar por item, sendo vedado julgamento por preço global, sob pena de ferir o princípio da economicidade. Isso significa dizer que o pregão é viável para a aquisição de um número reduzido de itens” (Texto extraído apostila DPM, Delegações de Prefeituras Municipais/RS, consultora técnica desde 1966).

Salientamos também que o produto a ser adquirido é de complexidade técnica muito alta, de difícil conferência, sendo quase impossível uma análise célere como se exige em um edital de pregão.

1.2 – O presente procedimento licitatório destina-se à aquisição de equipamento hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, com os seguintes requisitos e características mínimas, podendo ser cotado produto de qualidade superior:

LOTE 01			
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor

			unitário Estimado
01	01	<p>Especificação Técnica Mínima:</p> <p>Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, cardíacos, vasculares, de mama, pequenas partes, músculo esquelético, intra-operatórios, laparoscópicos com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <p>Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios;</p> <p>Visualização das imagens nos modos B, M, Doppler color, Doppler pulsado, power Doppler (angio). Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler espectral devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize);</p> <p>Monitor de LCD de alta resolução com no mínimo 15" (quinze polegadas);</p> <p>No mínimo 03 (Três) portas ativas para conexão de 03 transdutores, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores;</p> <p>Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler, Doppler pulsado;</p> <p>Todos os transdutores devem ser multifrequenciais e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 3 diferentes frequências para o modo bidimensional (2D) aumentando assim a versatilidade do aparelho;</p> <p>Inclinação da imagem no modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear;</p> <p>Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 350 fps (quadros/seg) no modo B;</p> <p>Capacidade para no mínimo 15 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame;</p> <p>Possuir no mínimo oito potenciômetros deslizantes para ajuste de TGC/DGC (ganho de profundidade);</p> <p>Função de harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão;</p> <p>Software para harmônica de tecido (THI);</p> <p>Modos de imagem B simples e dual/color compare (B + B/C), M/B, M, B/M/D, M/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex);</p> <p>Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada;</p> <p>Função "cine loop" com capacidade para armazenamento de, pelo menos, 500 imagens em cine Loop;</p> <p>Painel de comando ergonômico com teclado de operação programável, teclas programáveis de acordo com a necessidade do Usuário, e sistema de manuseio do cursor por "trackball", ou similar;</p> <p>Sistema de armazenamento de imagem em CD, DVD-RW e pen-drive;</p> <p>O equipamento deve possuir HD com capacidade não inferior a 80 GB;</p> <p>Que permita as seguintes medidas:</p> <p>Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo, porcentagem de estenose, função do VE);</p> <p>Modo M (tempo, distância e aceleração, frequência cardíaca, função do VE);</p> <p>Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, Gradiente de pressão,</p>	R\$ 83.500,00

	<p>“Pressure Halt Time”); Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler; Pacote de medidas para cálculos obstétricos, com relatórios e curvas de crescimento; Possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas; Possibilidade de atualizações futuras para outras funções; Possibilidade de instalação futura de Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica; Possibilidade de instalação futura de Software para exames com Contraste; Ter disponível no mercado upgrade para cardiologia com software para acoplamento de transdutor transesofágico multiplano Ter disponível no mercado, para instalação futura, software para eco de estresse; Possibilidade de acoplamento futuro de transdutores intra-operatórios e laparoscópicos sem a necessidade de instalações de hardware ou software adicionais, somente aquisição do transdutor;</p> <p>Gerenciamento de imagens: Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 (storage, print e worklist); Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (bmp, avi ou jpeg) e DICOM; Sistema de impressão de imagens (laudo) diretamente para uma impressora USB com possibilidade de ajuste de até 6 imagens por página;</p> <p>Transdutores mínimos: Transdutor endocavitário atendendo no mínimo a banda de frequência de 5,0 a 7,0 MHz com abertura de no mínimo 140 graus; Transdutor convexo atendendo no mínimo a banda de frequência de 3,0 a 6,0 MHz com abertura de no mínimo 60 graus; Transdutor linear atendendo no mínimo a banda de frequência de 6,0 a 12,0 MHz e campo de varredura (footprint) de no mínimo 50mm;</p> <p>Acessório: No-break com trafo isolador, autonomia de 15 minutos e que seja compatível com o equipamento ofertado (incluindo coeficiente de segurança de 20%); Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manuais de Operação do equipamento;</p>	
Valor total do lote R\$ 83.500,00		

1.3 - O equipamento eletrônico deverá vir completo, com todos os acessórios, com os respectivos manuais de instrução, em português, operacionais e técnicos (contendo *Part Number* de peças, vistas explodidas, esquemas eletrônicos, etc...), e demais requisitos para instalação;

1.4 – Deve ser respeitada a voltagem do município que é 220V.

1.5 – O produto deve possuir garantia total para materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação, abrangendo: peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, com duração mínima de 12 meses, a contar da recepção/instalação, salvo as peças de desgaste natural;

1.6 – O produto deve possuir assistência técnica autorizada pós-venda de fácil acesso na região, com prazo máximo de 48h no atendimento da solicitação;

1.7 – O produto deve possuir disposição de peças de reposição ou acessórios de fácil aquisição no mercado nacional;

1.8 – A empresa vencedora deverá fazer a entrega, montagem e instalação do equipamento, no local indicado no item 2.1.

1.9 – Na apresentação do **envelope nº 02 – Propostas (CLASSIFICAÇÃO VIDE MODELO DE AUXÍLIO DE MONTAGEM ANEXO II)**, além da proposta, deverá ser apresentado, para o item, a documentação pertinente ao item 4.10.2 (ANVISA), sob pena de desclassificação pelo não atendimento.

1.10 – A documentação solicitada no item 1.9 deverá ser apresentada com encadernação tipo livro ou espiral, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem seqüencial e crescente, com a apresentação de um termo de início e um termo de final, sendo que neste deverá estar mencionado à relação de itens não cotados.

Exemplo 01:

Folha de nº 01 Termo de início; **Folha de nº 02** Proposta, **Folha de nº 03 (Prospectos/Catálogos)**, **Folha de nº 04** AFE do fabricante do item, **Folha de nº 05** Detalhe do AFE, **Folhas de nº 06 e 07** CBPF (publicação e detalhe da Anvisa), **Folhas de nº 08 e 09** Registro (publicação e detalhe da Anvisa) do item cotado.

Termo final: Estas documentações apresentadas para classificação possuem (exemplo) 15 páginas.

1.11 – O produto/equipamento cotado, deverá estar disposto no catálogo (catálogos, impressos de site com o devido endereço eletrônico e link, folders, impresso oficial de livro, revista...) originais do fabricante, com os dados mínimos solicitados no objeto, e apresentado juntamente com a proposta e documentos solicitados nos itens 1.9 e 4.10.2.

1.12 – Os descumprimentos destas cláusulas importarão na imediata inabilitação/desclassificação da licitante a critério, único e exclusivo, da Comissão.

2 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Para o recebimento do material, objeto desta licitação, o Município designa a Sra. Secretária Municipal da Saúde Angelita Herrmann ou outro servidor expressamente designado pela mesma, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento, sito a rua Campos Sales, nº 1100, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de cada entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do material e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 9.1.a.

Obs.: quando da verificação, se o material não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 10.2.1, deste edital.

9.2. O **prazo de entrega** do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho;

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega definitiva do material, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde de que o material/produto foi entregue conforme solicitado.

3.2 - Os material/produto entregue em desconformidade com o edital sujeitarão à empresa a imediata troca/substituição/readequação, sob pena de serem-lhe aplicadas às penalidades do item 9 deste edital.

OBSERVAÇÃO: Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, além do nº do edital (Tomada de Preços nº 41/2012), a especificação do(s) item(s), nº do(s) item(s), nº do(s) empenho(s) correspondente(s), sob pena de ter de refazê-la. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmití - los via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Serão admitidas à licitação as Empresas que apresentarem os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, técnica, qualificação econômica – financeira e regularidade fiscal de acordo com as normas da **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/93**, a saber:

4.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, em caso de Sociedade por Ações, deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com situação cadastral ativa;

4.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.5 - Prova de regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

4.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 60 dias anteriores à data da abertura do envelope nº 01;

4.7 - Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 41/2012** em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, **de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

4.8- Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 41/2012**, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

OBS: As declarações solicitadas nos subitens 4.7 e 4.8, deverão estar assinadas por representante legal, comprovado no registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou, por procurador com poderes específicos para tal.

4.9 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, impresso e assinado por contador responsável, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com termo de abertura e encerramento devidamente registrados na forma da lei, no local, por lei, pertinente (Junta Comercial, etc.) através de:

a) carimbo; ou

b) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Ila - A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados;

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } \underline{0,8}$$

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} \text{ igual ou superior a } \underline{0,8}$$

$$SG = \frac{AR}{PC + PNC} \text{ igual ou superior a } \underline{1,2}$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente	ANC = Ativo Não Circulante
AC = Ativo Circulante	PNC = Passivo Não Circulante
PC = Passivo Circulante	SG = Solvência Geral
LG = Liquidez Geral	AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

4.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.10.1 - Os documentos solicitados abaixo são regras gerais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que inserem-se no edital (habilitação) por serem leis específicas do órgão, respaldadas pelo Artigo 30, inciso IV, da Lei 8.666/93.

I - As licitantes deverão apresentar em seu nome Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, válido, mediante cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal de Vacaria, do Diário Oficial da União (D.O.U.), legível, anexado (acompanhado) ao detalhe de autorização de funcionamento retirado pela internet no site da ANVISA indicando a situação ativa;

4.10.2 – As licitantes deverão apresentar, no envelope de nº 02 (Proposta), em nome da empresa fornecedora o produto/item/equipamento cotado:

I - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, válido, mediante cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal de Vacaria, do Diário Oficial da União (D.O.U.), legível, anexado (acompanhado) ao detalhe de autorização de funcionamento retirado pela internet no site da ANVISA indicando a situação ativa;

II - Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), emitidos pela ANVISA, válidos, mediante cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal de Vacaria, do Diário Oficial da União (D.O.U.), legível, anexado (acompanhado) ao do site da ANVISA, indicando sua situação regular;

III - As licitantes deverão apresentar o registro do item, emitidos pela ANVISA, válido, mediante cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal de Vacaria, do Diário Oficial da União (D.O.U.), legível, anexado (acompanhado) ao do site da ANVISA, indicando sua situação regular;

Obs. Ficará a cargo do proponente provar, documentalmente, por lei, que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de vigilância sanitária, isentando da apresentação do registro ou certificado de dispensa.

4.10.3 - O referido certificado e registro deverão estar legível, marcado (manuscrito, digitado, assinalado com flecha, sinais gráficos etc...) com o número do item, ou anexado ao próprio item, sob pena de desclassificação, VIDE ITENS 1.9 ao 1.11 do edital.

4.10.4 - A apresentação dos documentos acima é obrigatória, independente de estarem expressamente mencionados ou não, na descrição do objeto. Não serão aceitos protocolos de renovação. A solicitação das cópias das publicações no D.O.U. e anexos do site da ANVISA deverão ser apresentadas em conjunto, não sendo aceitas apenas uma, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Demais documentos por lei exigidos ou dispostos no objeto do edital, deverão ser apresentados somente na entrega dos produtos/equipamentos.

4.11 - As licitantes que se enquadrarem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão enviar declaração assinada por contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal.

4.12 - As documentações acima solicitadas (4.1 ao 4.9, e, se for o caso 4.11 e 4.16) deverão ser apresentadas para o cadastro, para fins de expedição ou atualização de Certidão de Registro Cadastral, no prazo estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, ou seja, até o TERCEIRO dia anterior à data do recebimento das propostas;

4.13 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser **originais, ou cópias autenticadas por tabelião ou servidor público municipal de Vacaria**. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Qualquer tipo de autenticação a ser realizada por servidor público municipal de Vacaria, deverá se dar no prazo do item 4.12, ou seja, até o TERCEIRO dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.14 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser correspondentes unicamente à matriz da licitante ou à filial que ora se habilita para este certame licitatório (devem ser em nome de uma única empresa, razão social). Os documentos que não contiverem data de validade expressa serão aceitos com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias retroativos a data de abertura da licitação, salvo disposição em contrário neste edital.

4.15 - O descumprimento das cláusulas acima ocasionará a inabilitação da licitante.

4.16- Se o proponente se fizer representar, deverá **juntar procuração** ou **carta de credenciamento**, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação (vide item 10.5).

4.17 - As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de habilitação, classificação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e no edital.

4.18- O **CRC**, não será considerado, para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar no cadastro, documentação com prazo de validade vencida.

4.19 - NOTA IMPORTANTE:

4.19.1 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93, além das penalidades aplicáveis descritas neste edital e legislação pertinente. Havendo, por parte dos Órgãos Diretivos das entidades governamentais grevistas, normatização sobre o procedimento a ser adotado em relação aos documentos por elas expedidos, somente será aceita documentação que estiver atendendo aos dispositivos da respectiva normatização.

5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

5.1 - Em envelope fechado e indevassável (nº 01), os proponentes apresentarão o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** com cadastro atualizado, juntamente, com o documento descrito no item **4.10.1, inciso I**, e se for o caso o **4.11 e 4.16**, na forma dos itens 1.9 e 1.10, contendo, **OBRIGATORIAMENTE** na parte externa do envelope a seguinte menção:

MUNICÍPIO DE VACARIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2012
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - Nome da Empresa
E-MAIL
FONE E FAX

5.2 - Em envelope distinto, lacrado, (nº 2), as licitantes apresentarão a proposta de preços (**ver itens 5.2.1, 5.2.2 e 1.9, 1.10 e 1.11**), juntamente, com os documentos do item **4.10.2**, que deverá ser assinada pelos responsáveis legais, apresentando os valores unitários e totais, a marca/fornecedor, dos itens cotados. Se forem procuradores, anexar a procuração respectiva. Deverá constar na parte externa do envelope a menção:

MUNICÍPIO DE VACARIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2012
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE - Nome da Empresa
E-MAIL
FONE E FAX

5.2.1 – Reiteramos a observação dos itens 1.9 e 1.10 sob pena de inabilitação.

5.2.2 - Declaração de disponibilidade e comprometimento assinada pelo representante legal da licitante, de que seus produtos atendem a todas as exigências da ANVISA e do edital, e que no ato da entrega dos mesmos, que por ventura venha a se tornar vencedora, compromete-se a entregá-los corretamente, conforme o solicitado, no prazo estabelecido e de acordo com as exigências legais pertinentes.

OBS.:

I – As declarações falsas ou os produtos entregues em desacordo com a Lei e o edital, sujeitarão a empresa as sanções previstas na lei, disciplinadas também no item 09.

II – Entende-se como disponibilidade, que as empresas já possuem em seus estoques os produtos/equipamentos solicitados, não sendo aceitas desculpas como falta de matéria prima, atraso na importação ou revenda. Se necessário, o licitante vencedor deverá adquirir, no mercado, o produto em falta com seu fornecedor atual, garantindo a mesma qualidade (documentos da ANVISA) e marca originalmente ofertada.

5.3 - As propostas deverão atender a todos os termos deste Edital, principalmente quanto ao objeto, prazo de entrega e as condições de pagamento.

5.4 – O preço cotado será fixo não se admitindo reajuste sob qualquer título.

5.5 - No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.6 - O preço proposto será considerado completo e suficiente para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.

5.7 - As propostas deverão conter preço unitário e marca. A validade da presente proposta deverá ser de 60 dias.

5.8 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

5.9 - As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO:

A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pelo Sr. Prefeito Municipal a proponente habilitada que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item.

9- DAS SANÇÕES:

9.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

9.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

9.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

9.2.1 - MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

III – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

IV – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

9.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3

9.3 - SUSPENSÃO

9.3.1 – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vacaria/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

9.3.2 - Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

9.3.3 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

9.3.4 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

9.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.4.1 - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II - Evidência de atuação com interesses escusos;
- III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

9.4.2 – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Vacaria/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

9.4.3 - A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

9.5 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- A Administração Pública Municipal, reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de anular por ilegalidade e revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados, direito a qualquer indenização;

10.2 – Em virtude da Lei Complementar 123/06 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o presente edital estabelece os seguintes requisitos:

10.2.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão ser apresentadas todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, após recebimento da ata de julgamento, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, estabelecidas no item 9 deste edital.

10.2.3 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.4 - Para efeito do disposto no item 10.2.3 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) – A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que realizar-se-á, em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com poderes para tal, conforme item 10.5 do edital, poderá apresentar nova

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo estas estarem presentes na mesma data e horário da sessão designada no inciso I do caput deste item, sendo entendido o seu não comparecimento como renúncia ao privilégio concedido.

III) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput do item 10.2.3 (10%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV) – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.5 - Ocorrendo **empate real**, ou seja, o qual não se enquadra no item 11.2.3 do edital, que se refere às empresas beneficiadas pela LC 123/06, será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria, em dia e horário a ser fixado em ata e dando ciência a todos os licitantes, conforme estipula a Lei de licitações em seu Artigo 45 §2º.

10.2.4 - Para efeito do disposto no item 10.2.3 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) – A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que realizar-se-á, em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com poderes para tal, conforme item 10.5 do edital, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo estas estarem presentes na mesma data e horário da sessão designada no inciso I do caput deste item, sendo entendido o seu não comparecimento como renúncia ao privilégio concedido.

III) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou em caso de não-contratação nos termos previstos no caput do item 10.2.3, existindo mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresa brasileiras; e

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

10.2.5. Ocorrendo **empate real**, o qual não se enquadre em nenhuma hipótese dos itens 10.2.3 e 10.2.4 do edital, será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria, em dia e horário a ser fixado em ata e dando ciência a todos os licitantes, conforme estipula a Lei de licitações em seu Artigo 45 §2º. O disposto no subitem 10.2.3 e 10.2.4 III, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3- Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, salvo disposição da Lei Complementar 123/06.

10.4 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, disciplinados nos itens 10.2 ao 10.2.4 deste edital, conforme o disposto no

artigo 29, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração assinada pelo contador da empresa, de que se enquadra no limite de receita referido acima.

10.5 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar ou desistir de recursos, reclamações, nova oferta de preços, assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal. OBS: Os poderes conferidos deverão estar devidamente expressos na carta de credenciamento ou procuração, sob pena de não serem reconhecidos pela Comissão Julgadora.

10.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.7 – As obrigações decorrentes deste certame a serem firmadas entre a administração pública e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.8 – A formalização do contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, ou de seu instrumento equivalente, que deverá ser efetuado após a homologação do certame.

10.9 – O vencedor do certame terá 03 (três) dias úteis, contado da convocação por parte da Administração, para assinar o contrato (ver item 5.5 e 10.14) e efetuar a caução.

10.10 – A administração convocará, quando a primeira classificada recusar-se a assinar o contrato, ou não aceitar outro instrumento equivalente, a classificada subsequente para celebrá-lo, observados os requisitos relativos ao preço proposto e qualificação habilitatória, ou seja, nas mesmas condições da primeira classificada, estando o renunciante sujeito às sanções e penalidades cabíveis.

10.11 – O período de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

10.12 – A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, portanto, reapresentar documentos atualizados à medida que os prazos de validade forem expirando.

10.13 - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.14- O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

10.15- Não será permitida contratação, sendo causa de rescisão contratual, exceto em casos excepcionais previamente autorizados.

10.16 - Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

10.17 - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a **juízo da Comissão**, não implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal da Saúde
6.018 – Manutenção UPA
44905200 – Equipamentos e Material Permanente – 7589

12- DAS INFORMAÇÕES:

Demais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, à rua Ramiro Barcelos, 915, na cidade de Vacaria, no horário de expediente. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão de Licitações, por escrito, no máximo em até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Vacaria, pela comissão de licitações, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação, no setor de licitações, sito a rua Ramiro Barcelos, nº 915, centro, nesta cidade, ou pelo fone (54) 3231 6410.

Vacaria, 30 de agosto de 2012.

Elói Poltronieri
Prefeito Municipal